



SECRETARIA DE SAÚDE DE GRAVATÁ – PE
SECRETARIA EXECUTIVA

NOTA TÉCNICA nº 002/2023

Gravatá, 18 de maio de 2023

Assunto: Solicitação de locação de imóvel para funcionamento da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF do município de Gravatá.

I. DO OBJETIVO:

Solicitar a locação do imóvel situado na Avenida Quinze de Novembro, nº 1530 A, Bairro Santo Antônio, CEP55642-550, Gravatá/PE, para funcionamento da **Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF**, do município de Gravatá – PE.

II. DOS FATOS:

O Sistema Único de Saúde (SUS) foi instituído pela Constituição Federal de 1988 para atender ao mandamento constitucional que classifica a saúde como um direito de todos e dever do Estado, regulado pela Lei nº. 8.080/1990. A partir da sua criação, toda a população brasileira passou a ter direito à saúde universal gratuita, financiada com recursos da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, em conformidade com o artigo 195 da Constituição.

Dentro da estrutura da saúde há a Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF, que atualmente conta com 8 (oito) servidores e funciona, desde do dia primeiro de 01 de abril de 2021, através do Contrato de locação CEL/FMS nº 017/2021, situado na Rua do Norte nº 524, Bairro do Norte, Gravatá/PE, CEP 55.641-390 e tem como funções precípua o acondicionamento e distribuição dos medicamentos e materiais médico-hospitalares para atender a rede municipal de saúde.

Desse modo, para atender suas funções, necessita de um ambiente organizado, íntegro, com boa locação, que tenha fácil acesso para o estacionamento, instalação e manutenção dos ares-



SECRETARIA DE SAÚDE DE GRAVATÁ – PE
SECRETARIA EXECUTIVA

condicionados (haja vista que necessita acondicioná-los em temperaturas ideais), copa, ambientes divididos e espaçosos.

A proprietária do referido imóvel solicitou um pedido de reajuste no valor do aluguel para R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), apresentando laudo de avaliação de aluguel comercial. Em resposta, a Secretaria Municipal de Saúde consultou à Diretoria de Tributação, que por sua vez apresentou Parecer Opinitivo Técnico de Avaliação Mercadológica – POTAM, informando que o valor razoável para o referido imóvel seria de R\$ 4.250,00 (quatro mil duzentos e cinquenta reais), uma diferença de R\$ 3.550,00 (três mil, quinhentos e cinquenta reais) para o pedido de reajuste.

Diante desse quadro, a Secretaria Municipal de Saúde empreendeu esforços em busca de um novo imóvel que atendessem as características necessárias para o funcionamento adequado da CAF, encontrando o imóvel situado na Avenida Quinze de Novembro, nº 1530 A, Bairro Santo Antônio, CEP55642-550, Gravata/PE, cujo valor do aluguel é de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

A Secretaria Municipal de Saúde fez nova consulta à Diretoria de Tributação, que apresentou Parecer Opinitivo Técnico de Avaliação Mercadológica – POTAM, demonstrando que o valor cobrado condiz com a realidade do mercado de imóveis.

III. DO FUNDAMENTO LEGAL:

A locação de imóvel se fundamenta no inciso X do art. 24 da Lei 8.666/93, que dispõe sobre a dispensa de licitação para locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração Pública.

IV. DA CONCLUSÃO:

Diante da necessidade, a fim de garantir o funcionamento adequado da Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF, informamos que o imóvel citado no item I deste documento é o que reúne as condições adequadas ao funcionamento deste serviço de saúde.

V. DA RECOMENDAÇÃO:



SECRETARIA DE SAÚDE DE GRAVATÁ – PE
SECRETARIA EXECUTIVA

Tendo em vista que as condições e exigências legais para tal procedimento administrativo encontram-se prontas, recomendo a imediata providência, evitando os prejuízos à saúde da população.

Joice Camila Rodrigues e Silva
Secretaria Executiva de Planejamento e Gestão

Joice Camila Rodrigues e Silva
Secretária Executiva de Planejamento e Gestão
Matrícula: 105558
Secretaria de Saúde de Gravata